

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referência				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar		Sobrantes	Restantes	
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastrado	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos			Acessos e valas
						Sub-parcela: Norte: Maria Helena Brito de Almeida. Sul: António Calheiros Lopes, Nascinte: Estrada Nacional n.º 118. Poente: Maria Helena Brito de Almeida.							

(*) Aumento de área de expropriações; (#) Área dispensável; (€) Zona de intervenção temporária; (&) Área alterada; (\$) alteração do uso.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 18 607/2006

Por despacho de 28 de Agosto de 2006, a licenciada Rita Susana Silva Romão foi nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, findo o período de comissão de serviço extraordinária em que se encontrava, pelo prazo de um ano, ficando posicionada no escalão 1, índice 400. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1209/2006

Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 29 de Agosto de 2006, a assessora Maria Teresa Gonçalves da Cruz é promovida à categoria de assessora principal do quadro de pessoal deste organismo, sendo posicionada no escalão 1, índice 710.

A presente promoção produz efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar que ocupa actualmente neste organismo a partir da mesma data.

31 de Agosto de 2006. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Rectificação n.º 1374/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17 038/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2006, a p. 16 006, rectifica-se que onde se lê «a assistente administrativa principal, Maria Manuela Grijó Rodrigues Campino Martins, do quadro da ex-Direcção-Geral da Acção Social, a assistente administrativa principal Paula Cristina Fontes Pinto, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta» deve ler-se «Na ex-Direcção-Geral da Acção Social — a assistente administrativa principal do mesmo quadro, Maria Manuela Grijó Rodrigues de Campino Martins, e a assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta Paula Cristina Fontes Pinto.»

28 de Agosto de 2006. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

Despacho n.º 18 608/2006

Por despacho de 4 de Agosto de 2006 do conselho directivo do IQF, I. P., foram Anizabela de Abreu Amaral, Clara Maria Ferreira Bertrand Cabral, Maria Alexandra Saraiva Gonçalves, Sandra Maria Dias Figueiredo, Susana Isabel Alves Lino Saraiva e Teresa Duarte de Carvalho Chaves nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto, escalão 1, índice 460, a partir da respectiva data de publicação. Foi obtida confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 10.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 18 609/2006

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, ora designado Instituto da Segurança Social, I. P., por força do artigo 38.º, n.º 6, do Decreto-Lei

n.º 171/2004, de 17 de Julho, Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, delegeo na vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é conferida para:

1 — Representar em juízo, ou fora dele, activa e passivamente, o ISS, I. P., no âmbito das atribuições do Centro Nacional de Pensões, podendo para tal constituir mandatários forenses com poderes gerais e os especiais para confessar, desistir e transigir nos processos judiciais em que o ISS, I. P./CNP seja parte, e, ainda, representar o Instituto em actos e contratos no âmbito material da intervenção do CNP.

2 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do ISS, I. P./CNP, relativamente a factos ocorridos no âmbito material das suas atribuições.

3 — Por força do presente despacho ficam ainda ratificados nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo todos os mandatos judiciais já conferidos relativos a processos judiciais em que o ISS, I. P., no âmbito das atribuições do Centro Nacional de Pensões, seja parte e se encontrem pendentes.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Edmundo Martinho.

Despacho n.º 18 610/2006

1 — Nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas pela deliberação n.º 561/2006, do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, subdelego na directora do Departamento de Recursos Humanos, licenciada Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe, os poderes necessários para, no respectivo âmbito material de intervenção e na sua área de actuação, que, como se sabe, se estende aos serviços centrais e aos serviços de fiscalização, e sem prejuízo das competências que hajam já sido subdelegadas a alguns dos dirigentes destes mesmos serviços:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do artigo 229.º, n.º 1, do Código do Trabalho;

1.3 — Autorizar o pagamento dos vencimentos, o abono de vencimentos de exercício perdido por motivo de doença, nos termos das orientações emitidas pelo conselho directivo sobre a matéria, dos complementos de pensões de aposentação e de sobrevivência, dos reembolsos de benefícios da ADSE, das despesas de acidentes em serviço e de outras remunerações devidas, tendo em conta os regimes de pessoal vigentes no ISS;

1.4 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por morte;

1.5 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, nomeadamente a jornada contínua, observados que sejam os condicionamentos legais e as orientações do conselho directivo sobre a matéria;

1.6 — Conceder a necessária autorização para a realização de trabalho suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório e complementar e em dias feriados, bem como, no que concerne a esses serviços e aos restantes serviços de baixo da sua alçada, a autorização para proceder ao respectivo pagamento;

1.7 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar relativamente a deslocações previamente autorizadas, nos termos da lei ou de acto por ela habilitado;

1.8 — Autorizar o pagamento de suplementos e de gratificações, nos termos da respectiva legislação;

1.9 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer e os casos especiais previstos, respectivamente, nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/89, de 24 de Abril, bem como os pagamentos referidos no artigo 23.º do mesmo diploma legal;

1.10 — Assinar os termos de aceitação e autorizar a prorrogação do respectivo prazo, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.11 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei concretamente aplicável;

1.12 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos dos normativos vigentes em função do tipo de relação jurídica em causa, bem como os pedidos de dispensa para amamentação, tratamento ambulatorio, consultas ou exames complementares de diagnóstico;

1.13 — Autorizar o pagamento do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, com respeito pelas orientações emitidas pelo conselho directivo sobre a matéria;

1.14 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante e despachar os pedidos formulados pelos trabalhadores abrangidos por esse estatuto, nos termos do direito público aplicável ou do Código do Trabalho e da respectiva regulamentação;

1.15 — Despachar os processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respectiva legislação;

1.16 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídico-funcional dos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS;

1.17 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição, consoante o estatuto jurídico em causa, até ao limite máximo de 90 dias, e autorizar o regresso antecipado à actividade;

1.18 — Autorizar o período complementar de férias previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.19 — Aprovar o plano de férias dos funcionários do respectivo departamento e autorizar as suas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, desde que respeitados os limites legais;

1.20 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual, bem como o gozo de férias, nos termos da disciplina jurídica ao caso aplicável;

1.21 — Proceder aos trabalhos preparatórios e à recolha dos elementos necessários quer à coordenação e ao controlo do processo de avaliação de desempenho quer à homologação das avaliações anuais dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, independentemente do título por que se encontram afectos ao ISS, dos serviços situados na sua alçada de actuação;

1.22 — Autorizar o pagamento da quota para a Ordem dos Advogados e das contribuições para a respectiva caixa de previdência aos juristas dos serviços centrais que exerçam o patrocínio judiciário em representação do ISS, respeitadas que sejam as orientações a propósito emitidas pelo conselho directivo;

1.23 — Despachar os pedidos de aposentação, nos termos da lei em vigor;

1.24 — Autorizar o pagamento em prestações de valores indevidamente recebidos, nos termos e nos limites previstos na lei em vigor;

1.25 — Outorgar acordos de actividade ocupacional e estágios profissionais, desde que previamente autorizados;

1.26 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, e autorizar as despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

1.27 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito legalmente previsto;

1.28 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com as situações abrangidas pelo fundo fixo do Departamento de Recursos Humanos, bem como o respectivo pagamento, até ao limite máximo de € 200;

1.29 — Visar os mapas que contenham a identificação dos servidores dos serviços centrais do ISS, independentemente da natureza pública ou privada do respectivo vínculo, e autorizar o pagamento ao Centro de Cultura e Desporto do subsídio anual devido e calculado, nos termos dos n.ºs 1, alínea a), e 1.1 do despacho n.º 7838/2002, de 16 de Abril;

1.30 — Visar a lista e autorizar a remessa às associações sindicais das quotas devidas pelos trabalhadores dos serviços centrais, a descontar nas respectivas retribuições;

1.31 — Autorizar o pagamento à Caixa Geral de Aposentações das contribuições devidas pelos funcionários e pelo ISS, enquanto titulares de relações jurídicas de emprego público, e visar as listas de contagem de tempo de serviço do pessoal do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo;

1.32 — Autorizar o pagamento das remunerações dos trabalhadores dos serviços centrais, devidamente deduzidas da parte correspondente da taxa social única;

1.33 — Aprovar as listas que contenham os abonos e os descontos do pessoal do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, bem como dos demais servidores dos serviços centrais e dos estagiários profissionais afectos aos mesmos serviços;

1.34 — Autorizar os valores dos vencimentos e retribuições a creditar nas contas bancárias do pessoal afecto aos serviços centrais, independentemente da natureza do vínculo e do título por que exercem funções, bem como as remunerações dos respectivos estagiários profissionais, por transferência da conta de depósito à ordem do ISS;

1.35 — Autorizar o reembolso antecipado aos funcionários dos mesmos serviços da parte das despesas de saúde que constituem encargo da ADSE, no âmbito do acordo com ela celebrado.

2 — Este despacho é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os actos praticados pela dirigente referida desde o passado dia 16 de Janeiro